



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35560-000 - Minas Gerais

MEI Nº 1531/96

Dispõe sobre subdivisão de lote situado nesta cidade à Rua Júlio Toledo, de propriedade de Genildo Herculano Godoi.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e em decreto Municipal sancionou e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote situado nesta cidade situado à Rua Júlio Toledo, de propriedade do Sr. Genildo Herculano Godoi, com área original de 225,00m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), de acordo com as fronteiras: Rua Júlio Toledo, Parque de Exposição, Quilombo de Oliveiras, Lavoura do Corçoço e Lavoura.

Parágrafo único - Fica o lote subdividido em dois lotes com as seguintes dimensões: 1º lote, com área original de 15,00m<sup>2</sup> e 2º lote, com área original de 210,00m<sup>2</sup>.

1º lote - Com área original de 15,00m<sup>2</sup> (quinze metros quadrados), confrontando com a Rua Júlio Toledo, numa extensão de 7,50m, pela frente com o Quilombo de Oliveiras, numa extensão de 7,50m, pela lateral com a Lavoura do Corçoço, numa extensão de 15,00m, pela lateral com o lote 02, numa extensão de 15,00m.

2º lote - Com área original de 210,00m<sup>2</sup> (duzentos e dez metros quadrados), confrontando com a Rua Júlio Toledo, numa extensão de 7,40m, pela frente com o Parque de Exposição, numa extensão de 7,40m, pela lateral com o lote 01, numa extensão de 15,00m, pela lateral com a Lavoura do Corçoço, numa extensão de 15,00m.

Art. 2º - Revogada a legislação em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 12 de Novembro de 1996  
  
Antônio Bispo  
Prefeito Municipal